

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 323673 PROCESSO Nº 2011/158787 - DETRAN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas, em obediência aos mandos normativos das Leis 8.666/93, 10.520/02, e Decreto 5.450/05, e ainda, o objetivo do pregão, "MENOR PREÇO GLOBAL", considera vencedora do Pregão Eletrônico nº 3/2011, cujo objeto é a aquisição de 4.200 (quatro mil e duzentos) bloqueadores solar, para atender, no período de um ano, trezentos e trinta e dois agentes de trânsito, definido e detalhado, com suas respectivas especificações, constantes no anexo I - Termo de Referência, a empresa LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-ME, com o valor negociado de R\$-254.982,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais reais). Belém, 21 de dezembro de 2011.

ÁLVARO AYRES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor Geral
DETRAN/PA

EXTRATO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 323408 PORTARIA Nº 5254/2011-DG/CDRH

A Coordenadora de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 118/2011-DG/CDRH, e,

R E S O L V E :

RETIFICAR na Portaria 5042/2011-DG/CDRH, que concedeu Licença Prêmio à servidora CÉLIA MARIA SANTOS ROCHA, TEC/05, matrícula 3263231 /1, lotada na Gerência de Desenvolvimento de Programas Sócio-Assistenciais, trinta (30) dias de LICENÇA PRÊMIO, no período de 09.12.2011 a 07.01.2012, onde se lê triênio 2000/2003, leia-se triênio 2003/2006.

MANOELA PAULO DE OLIVEIRA

Coordenadora de Desenvolvimento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3725/2011-DG/PROJUR. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 323260 PORTARIA Nº 3725/2011-DG/PROJUR

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometem determinadas infrações de trânsito ou atingem a contagem de vinte pontos, nos prontuários de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, no período de doze meses;

CONSIDERANDO que tramitou neste Departamento os processos administrativos protocolizados sob os números 2010/156964, 2010/152447, 2010/260348, 2010/124555, 2010/18121, 2009/443723, 2010/267478, 2010/267426, 2010/96796, 2010/196206, 2010/196214, 2009/301934, 2010/163643, 2010/130380 e 2010/204238.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data do efetivo recolhimento das CNH's no setor competente, deste Departamento.

CONDUTORES	PRONTUÁRIO	A R T I G O RELACIONADOS	SPRAZO DE SUSPENSÃO
ALESSANDRA CELESTE SANTOS DA SILVA	00950457068	Art. 261, § 1º do CTB	04 MESES
AMEDE DA SILVA FREITAS	00747236933	Art. 244, II do CTB	01 MÊS
EDNEY JOSÉ DOS SANTOS PETY	04162861493	Art. 244, II do CTB	02 MESES
FLÁVIO BENEDITO ALBUQUERQUE VASCONCELOS	04176714077	Art. 165 do CTB	12 MESES
JOSÉ AMÂNCIO DA SILVA	03571656362	Art. 244, I do CTB	02 MESES
JOSE IVAN ADRELINO DE SOUZA	02026886930	Art. 261, § 1º do CTB	02 MESES
LUIZ FERNANDO ALMEIDA DA SILVA	02993648130	Art. 244, II do CTB	02 MESES

CONDUTORES	PRONTUÁRIO	A R T I G O RELACIONADOS	SPRAZO DE SUSPENSÃO
LUIZ FERNANDO ALMEIDA DA SILVA	02993648130	Art. 244, II do CTB	02 MESES
MARCO ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS	01191149313	Art. 244, II do CTB	02 MESES
NILTON CARLOS SILVA DA ROCHA	02208970619	Art. 244, II do CTB	02 MESES
NILTON CARLOS SILVA DA ROCHA	02208970619	Art. 244, II do CTB	02 MESES
ONEIDE MARIA PEREIRA DE SOUZA	02213977011	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
PAULO NAZARENO DA CUNHA FERREIRA	03848969512	Art. 165 do CTB	12 MESES
ROSEMARY TANDAYA NYLANDER BRITO	01927146690	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
SEBASTIÃO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA NETO	0283205076	Art. 261, § 1º do CTB	02 MESES

Art. 2º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Art. 4º - DETERMINAR aos Agentes de fiscalização de trânsito que autuem com base no art. 162, II do CTB, o condutor flagrado na direção de veículo automotor, durante o período da suspensão, devendo ainda ter a CNH cassada, nos termos do art. 263, I do CTB.

Art. 5º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 12 de Dezembro de 2011.

ÁLVARO AYRES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor Geral

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 323267 PORTARIA Nº 3724/2011 - DG/PROJUR

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de frequência obrigatória em curso de reciclagem, a qualquer tempo, se for constatado que o condutor está colocando em risco a segurança no trânsito.

CONSIDERANDO que tramitaram neste Departamento os processos nº 2007/488879; 2008/256638; 2008/29414; 2007/395752; 2007/377572; 2010/119462; 2009/139801; 2009/54892; 2008/545434, a Procuradoria Jurídica deste órgão, sugeriu a aplicação da penalidade de Reciclagem aos condutores abaixo, consoante as disposições do artigo 268, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUBMETER a frequência obrigatória em curso de reciclagem o condutor abaixo;

nº	CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO	DE
1	ARILSON MARTINS CÂNDIDO	167764888	
2	BENEDITO NELSON SILVA NASCIMENTO	74345415	
3	EDVALDO ALVES BRITO	203258463	
4	FABIO DA SILVA PORTELA	2614229729	
5	GILDÁSIO ARAÚJO PAIVA	194990670	
6	JOÃO EUGÊNIO SANTOS DA SILVA	3013279810	
7	JOÃO MIGUEL DOS ANJOS	105740400	
8	LUCIANO DA SILVA LEAL	3741137520	
9	ZACARIAS DOS SANTOS FERREIRA	1198237300	

Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, inciso VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 13 de dezembro de 2011.

ÁLVARO AYRES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2427/2011-DG/PROJUR. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 323234

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometem determinadas infrações de trânsito ou atingem a contagem de vinte pontos, nos prontuários de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, no período de doze meses;

CONSIDERANDO que tramitou neste Departamento os processos administrativos protocolizados sob os números 2010/167959, 2010/310224, 200 9/195894, 2009/166903, 2010/277687, 2010/119537, 2010/85347 e 2010/167965.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data do efetivo recolhimento das CNH's no setor competente, deste Departamento.

CONDUTORES	PRONTUÁRIO	A R T I G O RELACIONADOS	SPRAZO DE SUSPENSÃO
ALFREDO TAVARES DE ANDRADE NETO	00344975228	Art. 244, I do CTB	02 MESES
EDSON CARLOS FERREIRA	00092706497	Art. 261, § 1º do CTB	07 MESES
IVALDO LOBATO DA COSTA	01960233423	Art. 244, I do CTB	02 MESES
IVALDO LOBATO DA COSTA	01960233423	Art. 244, II do CTB	02 MESES
LUIZ CARLOS DE LIMA BARBOSA	02927105412	Art. 244, I do CTB	02 MESES
Paulo EMILIO DUARTE DE ATAIDE	00075447321	Art. 261, § 1º do	01 MÊS
PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA FILHO	03958569920	Art. 165 do CTB	12 MESES
ROMAO PEREIRA DUARTE	01382708320	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES

Art. 2º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Art. 4º - DETERMINAR aos Agentes de fiscalização de trânsito que autuem com base no art. 162, II do CTB, o condutor flagrado na direção de veículo automotor, durante o período da suspensão, devendo ainda ter a CNH cassada, nos termos do art. 263, I do CTB.

Art. 5º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 12 de Dezembro de 2011.

ÁLVARO AYRES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2428/2011-DG/PROJUR. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 323239

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina no art. 263, III, §1º, o cancelamento do documento de habilitação no caso de constatação, em processo administrativo, de irregularidade na expedição do referido documento.

CONSIDERANDO que tramitou neste Departamento o processo administrativo protocolado sob o número 2009/33278.

CONSIDERANDO o parecer nº 301/2010 - CORREGEDORIA GERAL que sugeriu o cancelamento do prontuário do Sr. EDIVALDO ALVES FEITOSA, ante a nulidade detectada.

R E S O L V E :

Art. 1º - CANCELAR o prontuário do condutor abaixo:

CONDUTORES	PRONTUÁRIO	ARTIGO RELACIONADO
EDIVALDO ALVES FEITOSA	00543425514	Art. 263, III, §1º do CTB

Art. 2º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação do referido